



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**DECRETO Nº. 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL,  
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO  
DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE  
BANANEIRAS, AFETADA POR  
ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), e,

**CONSIDERANDO**, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2016, até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, como consequência, trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas, e,

**CONSIDERANDO**, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão, e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, na zona rural do município, e,

**CONSIDERANDO**, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção de alimentação básica cotidiana das famílias e de água, e,

**CONSIDERANDO**, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, e,

**CONSIDERANDO**, que, o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no município de Bananeiras - PB, por estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo Municipal, em obediência a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivida no município.

**Art. 4º** - Conforme previsão constante no inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possa ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>1</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
www.bananeiras.pb.gov.br

**BANANEIRAS (PB), 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DECRETO Nº. 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, AFETADA POR ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), e,

**CONSIDERANDO**, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2016, até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, como consequência, trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas, e,

**CONSIDERANDO**, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão, e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, na zona rural do município, e,

**CONSIDERANDO**, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção de alimentação básica cotidiana das famílias e de água, e,

**CONSIDERANDO**, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, e,

**CONSIDERANDO**, que, o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no município de Bananeiras - PB, por estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo Municipal, em obediência a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivida no município.

**Art. 4º** - Conforme previsão constante no inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possa ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**